

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº393/99

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA FUNDAÇÃO MÁXIMO ZANDONADI, COMO SENDO UMA INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º- Fica reconhecida como sendo uma instituição de utilidade pública a **Fundação Máximo Zandonadi**, com sede na Av. Lorenzo Zandonadi, s/n, Vila Betânea, Venda Nova do Imigrante-ES, e foro nesta Comarca, inscrita no CGC(MF) sob nº02.841.637/0001-36.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 30 de agosto de 1999


JOSÉ ONOFRE PEREIRA
Prefeito Municipal